



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MINISTRAR AULAS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL COM ÊNFASE EM PERCUSSÃO AFRO-BRASILEIRA.

O Município de Itapecerica da Serra, por meio da Comissão Organizadora do Chamamento Público, FAZ SABER, estará recebendo inscrições para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de ministrar aulas de Musicalização Infantil com Ênfase em Percussão Afro-Brasileira, para atender os bairros Parque Paraíso, Jardim Paraíso, Jardim Branca Flor e Valo Velho, nas seguintes condições:

Os documentos previstos neste edital para credenciamento deverão ser entregues pelos interessados, a partir de 12/11/2025, das 08:00h às 17:00h, no Protocolo Geral desta Prefeitura sito à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 - Centro.

A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá às 09:30h do dia 26/11/2025, no Departamento do Suprimentos. Novas datas serão comunicadas aos novos interessados, de acordo com o surgimento de novos interessados, por publicação no órgão da Imprensa Oficial do Município ou por comunicação escrita.

O edital de credenciamento permanecerá aberto à disposição para credenciamento por prazo indeterminado, no sítio eletrônico oficial do município, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

O Edital completo e seus anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, sito na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapecerica da Serra, ou no endereço eletrônico: www.itapecerica.sp.gov.br no link licitações. Para maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (11) 4668-9110, no horário das 08:30h às 16:30 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas para prestação de serviços técnicos em ministrar aulas de Musicalização Infantil com Ênfase em Percussão Afro-Brasileira, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A carga horária é de 96 (noventa e seis) horas mensais



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

1.2. As aulas serão realizadas em espaços culturais e comunitários localizados nos bairros **Parque Paraíso, Jardim Paraíso, Jardim Branca Flor e Valo Velho, durante a vigência deste credenciamento.**

1.3. Os profissionais deverão comprovar formação e experiência em musicalização infantil, com especialização em percussão e ritmos de matriz afro-brasileira, práticas de conjunto rítmico, além de atuação como arte-educadores em projetos que promovam a inclusão, a expressão artística, a identidade cultural e a valorização das culturas afro-brasileiras e populares, preferencialmente com experiência de trabalho com público diverso, incluindo crianças atípicas.

1.4 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Ficha de Inscrição e Declaração de Aceite

Anexo IV - Declaração Unificada

Anexo V - Proposta de Prestação de Serviços

Anexo VI – Minuta de Contrato

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AULAS

2.1. As aulas deverão promover atividades lúdicas e pedagógicas que estimulem a percepção rítmica, a prática de instrumentos de percussão, a expressividade corporal, a convivência coletiva e a valorização das culturas afro-brasileiras através de práticas de conjunto que simulem a dinâmica de um bloco cultural.

2.2. As propostas deverão contemplar atividades práticas, lúdicas e teóricas, respeitando a diversidade cultural das crianças atendidas e promovendo um ambiente inclusivo.

2.3. As propostas deverão considerar o cumprimento dos dias e horários de aulas, constantes no cronograma do Anexo I.

2.4. As aulas serão realizadas nos bairros designados, podendo ocorrer em espaços diversos como salas multiuso e ambientes externos.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente seleção todos os profissionais da área exigida, com objeto social relacionado ao objeto do presente credenciamento, que atenderem a maiores de 18 anos de idade, e que apresentarem a documentação e demais exigências deste Edital.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

3.2 Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

Não possam direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato enquanto agentes públicos do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Estiverem elencados no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

A participação neste credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus anexos.

Não será permitida a subcontratação.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão credenciados os instrutores que alcançarem a pontuação mínima definida no item 7 do edital.

4.2. A seleção dos prestadores será feita mediante credenciamento conforme o disposto no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.878/2024.

4.3. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados deverão apresentar em um único envelope, devidamente identificado com nome do candidato e número do chamamento, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

- a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (Anexo III).
- b) Proposta de trabalho contendo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, cronograma e descrição das atividades (Anexo V).
- c) Curriculum Vitae atualizado contendo formação e experiência.
- d) Experiência comprovada em atividade de musicalização infantil, com foco em percussão e ritmos afro-brasileiros. Comprovação de atuação na condução de oficinas culturais, formação de grupos percussivos infantis e atividades ligadas à valorização da cultura popular e afro-brasileira.
- e) Comprovar formação na área musical, com especialização em percussão, educação musical, ou similar, em instituições reconhecidas e comprovadas por certificados ou declarações oficiais.

5.2. Não serão aceitas propostas para inscrição que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 À Comissão de Seleção, caberá a análise e a seleção dos projetos.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, previamente nomeados mediante Portaria.

6.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas, observando o conteúdo, os benefícios sociais oferecidos aos participantes e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	De 0 a 20 pontos
Proposta	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 20 pontos



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Experiência em atividades docentes	Currículo e comprovação da experiência na modalidade.	De 0 a 20 pontos
Experiência comprovada	Comprovações por meio de atestado de trabalhos realizados em órgãos públicos e/ou comunitários.	De 0 a 20 pontos
Total		80 pontos

7.2. Serão consideradas credenciadas as propostas que atingirem a pontuação igual ou maior que 40 pontos.

7.3. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos (conforme Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação recebida em "Experiência comprovada";
- c) Maior pontuação recebida no componente "Proposta".

8. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

8.1. Após a análise, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os credenciados.

8.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, dirigido ao Presidente da Comissão e protocolado na Seção de Protocolo.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados por outros meios de comunicação.

8.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua análise e deliberação.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O edital de credenciamento permanecerá aberto à disposição para credenciamento por prazo indeterminado, no sítio eletrônico oficial do município, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

9.3. Os habilitados serão convocados para contratação conforme as necessidades e disponibilidade orçamentária.

9.4. A habilitação não garante ao proponente a efetiva contratação.

9.5 As contratações serão feitas como empresa.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

9.6 Para fins de contratação como empresa, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos, em PDF (Portable Document Format/Formato Portátil de Documento), abaixo relacionados:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes;
 - b1) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - b2) Comprovante de inscrição de Microempreendedor individual – MEI;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda do Município de Itapecerica da Serra, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtido junto ao Departamento de Receita do Município;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração unificada conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. O prestador de serviço receberá o valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** por hora-aula efetivamente trabalhada.

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da aula.

10.3. Os pagamentos serão apurados mensalmente e pagos a partir do 5º dia útil do mês subsequente, mediante atestado dos serviços e emissão da nota fiscal.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão do contrato se dará nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

11.2. A rescisão poderá ser amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias, comunicar sua intenção de deixar as aulas, devendo executar integralmente os serviços durante este período.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1 Eventuais requerimentos de impugnação e pedidos de esclarecimentos ao Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, por meio de petição fundamentada e protocolada em até 02 (dois) dias anteriores a data da realização da sessão, no horário da 09h00 às 17h00, no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1135 – Centro, Itapeçerica da Serra, São Paulo, ou através do e-mail: cultura@itapecerica.sp.gov.br.

12.2 No momento da apresentação da impugnação ou esclarecimento, é obrigatório a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social, e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

12.3 Quando o acolhimento da impugnação ou esclarecimento, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

12.4 O prazo para resposta aos esclarecimentos é de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5 Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame, após manifestação da Comissão.

12.6 Quando ocorrer acolhimento da impugnação, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública.

12.7 Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência.

12.8 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às sanções de:

a) Inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada.

b) Inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

c) Falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da aula. O limite é de 01 falta injustificada.

d) Faltas justificadas (que não por força maior) são limitadas a 02 durante o contrato, e deverão ser repostas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

- 14.2. O credenciamento não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.
- 14.3. O Credenciado está responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos nos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria de Cultura cabendo a esta, a supervisão e fiscalização das atividades realizadas pelos Contratados nos equipamentos sob sua administração nos termos deste Edital.
- 14.4. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Itapeçerica da Serra, 10 de novembro de 2.025.

SORAIA CRIS DA CONCEIÇÃO FARIAS LEAL
SECRETÁRIA DE CULTURA



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615/2025

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE ACEITE

Nº de inscrição: _____

Nome do Proponente/ Nome Social: _____

RG: _____ CPF: _____

CCM: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Prefeitura Regional: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

MODALIDADE DA PROPOSTA:

MINISTRAR AULAS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL COM ENFASE EM PERCUSSÃO AFRO-BRASILEIRA.

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de prestador de serviço não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento de proposta para o presente chamamento, não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Prefeitura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade do setor requisitante.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre a prefeitura e o instrutor, no tocante ao local, data e horário, para a realização das aulas.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Itapeçerica da Serra, ____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato: _____



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

....., inscrita no CNPJ sob o n.....º, sediada na, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor do certame, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do objeto serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.itapecerica.sp.gov.br;

g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ordem de serviço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.2 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Itapecerica da Serra, ____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato: _____



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615/2025

ANEXO V – PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO V: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Modalidade:	
Nível: () Iniciante () Intermediário () Avançado	
Nome da proponente:	
Descrição sucinta e metodologia da oficina:	
Objetivo e Descrição das Atividades/Plano de Trabalho:	
Público a que se destina:	
Justificativa:	



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615/2025

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº
____/2025

Contrato de prestação de serviços, oriundo do Credenciamento nº ____/2025, celebrado entre a PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA, neste ato representada pelo _____, e o CONTRATADO a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços de ministrar aulas de Musicalização Infantil com Ênfase em Percussão Afro-Brasileira, para atender os bairros Parque Paraíso, Jardim Paraíso, Jardim Branca Flor e Valo Velho.

Aos dias do mês de de 202_ a Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro - Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, inscrita no C.N.P.J sob nº 46.523.130/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Ramon Corsini, Prefeito eleito, RG nº, a Secretaria de Finanças, através de sua Secretária....., portador do RG nº e CPF nº, a Secretaria de Cultura, através de sua Secretária....., portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa, com sede na Rua, CEP:, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, e suas posteriores modificações; e, ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação,



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

fundamentado no *caput* do art. 74 inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, tem por justo e avençado o presente termo, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços como ministrar aulas de Musicalização Infantil com Ênfase em Percussão Afro-Brasileira, com carga horária mensal de 96 (noventa e seis) horas,, para a Secretaria de Cultura, conforme cronograma de datas e horários previamente elaborada pela CONTRATANTE

1.2 O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer título, por parte do CONTRATADO, aos alunos da Escola Municipal de Artes e Cultura, sob pena de descredenciamento.

2.2 O cronograma de datas e horários da prestação dos serviços contratados serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE.

2.3 A CONTRATANTE realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento.

2.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao CONTRATADO.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

2.5 A CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 Além do cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes à prestação de serviços, tais como, cumprir compromissos pontualmente e ministrar as aulas de acordo com a proposta pedagógica apresentada e habilitada, o CONTRATADO se obriga, ainda, à:

3.1.1 Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da Secretaria de Cultura, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

3.1.2 Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

3.1.3 Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, junto à Prefeitura de Itapeçerica da Serra, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

3.1.4 Fornecer à Prefeitura de Itapeçerica da Serra, quando for solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados observadas as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

3.1.5 Garantir aos alunos, a equidade durante a prestação dos serviços.

3.1.6 Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

4.1.1 Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.

4.1.2 Realizar auditorias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO.

4.1.3 Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados, conforme cláusula quinta, deste Instrumento.

4.1.4 Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará ao profissional CONTRATADO os serviços efetivamente prestados, em até 10 (dez) dias após atestamento das aulas ministradas, o valor de R\$ _____ (_____) por hora/aula efetivamente trabalhada, totalizando o valor anual de R\$ _____ (_____).

5.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, bem como incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

5.3 Os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados mensalmente e pagos a partir do 5º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante atestamento pela unidade responsável pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.4 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária para o CONTRATADO, conforme dados informados por ele ao CONTRATANTE, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária.

5.5 Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: _____

5.6 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados serão considerados os registros das aulas ministradas, conforme orientação da Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 O presente contrato terá sua vigência de _____ (_____) meses, contados a partir da _____, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1 O CONTRATADO deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da CONTRATANTE, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado à CONTRATANTE, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência à interrupção do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica o (a) Sr. (a)....., portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.2. Fica o (a) Sr. (a)....., portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14133/21, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA OITVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 e no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

8.4. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

8.5. A prestadora poderá resiliir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

8.6. A rescisão do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

b) Na hipótese de inexecução total dos serviços: multa de 30% do valor total do contrato.

9.2 Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

9.3 As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

9.4 As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao CONTRATADO, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Secretaria de Cultura, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

9.5 A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Secretaria de Cultura poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada aula, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

9.6 São causas de descredenciamento do CONTRATADO a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Contrato e no Edital nº ____/2025, e a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a CONTRATANTE ou ao Município de Itapeçerica da Serra, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O credenciamento do profissional de que trata o presente contrato não determina, entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, qualquer vínculo empregatício ou funcional.

10.2 As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

10.3 Durante a vigência do contrato o CONTRATADO estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto do Idoso e Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas, em igual forma e teor.

CONTRATANTE

[nome]
CONTRATADO

Testemunhas: